

LEI MUNICIPAL Nº 1528/17, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma que especifica, e da outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando não existir Cargo de Fonoaudiólogo criado no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que conseqüentemente, não existe Cadastro de Reserva para preenchimento do referido Cargo;

Considerando que se faz necessária a criação do referido Cargo e a posterior realização de Concurso Público para esta finalidade, e que este demanda tempo hábil para sua realização;

Considerando que existe grande e imediata demanda de atendimento à população no que diz respeito aos serviços de fonoaudiologia;

Considerando que o atendimento público de qualidade na área da saúde tem natureza peculiar e essencial;

Considerando que é imprescindível manter e ampliar os referidos serviços à disposição da população;

Considerando os princípios da Economicidade e da Impessoalidade;

Considerando a informação nº 010/2011 – Processo nº 7.577-02.00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.

§ 1º - A contratação a que se refere este artigo, especificamente, atenderá situação excepcional, para cobertura de carga horária relativamente à deficiência de 01 (um) Fonoaudiólogo.

§ 2º - A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, sendo permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

Parágrafo Único - Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

Art. 3º - Poderá ser contratado o seguinte cargo, conforme segue:

Cargo/Função Descrição	Horas Semanais	Nº. de Contratações	Vencimento Básico
Fonoaudiólogo	16	01	R\$ 2.050,00

§ 1º - A contratação, autorizada pelo “caput” deste artigo, visa atender situação de necessidade temporária relativamente à função de 01 (um) Fonoaudiólogo.

§ 2º - As atribuições a serem desenvolvidas pelo contratado são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

§ 3º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I – jornada de trabalho de 16 (dezesesseis) horas semanais; serviço extraordinário; adicional de insalubridade; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional e benefício alimentação;

II - férias proporcionais, ao término do contrato;

III – inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º - Assegurar-se-á ao contratado a revisão geral anual remuneratória incidente no quadro geral dos servidores municipais ou eventuais aumentos remuneratórios, na forma de lei específica.

Art. 5º - A contratação autorizada pela presente Lei poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional de pessoal ou ao interesse público.

Art. 6º - O contrato vincular-se-á ao Regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO-RS, aos treze dias do mês de abril de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 13.04.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI,
Secretário.

CLASSE: FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sintética: Realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional, no gerenciamento, assessoramento e exercício funcional afeto à fonoaudiologia.

Atribuições Típicas: Realiza trabalhos ligados a sua atividade profissional, estudando e executando o programa aprovado para o órgão; O desempenho de suas atividades exige aplicação de seus conhecimentos teóricos e a tomada de decisões, normalmente de natureza não muito variada e de complexidade reduzida; É responsável pela qualidade e exatidão de seu trabalho que poderá ser revista para fins de verificação de resultados; No exercício de suas atribuições tem relativa autonomia de ação e recebe orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; outras tarefas afins.

Carga Horária: 16 (dezesseis) horas semanais

Requisitos para Provimento:

- a)** Idade: mínima de 18 anos;
- b)** Instrução: Superior completo;
- c)** Habilitação: Ensino Superior Completo com Habilitação Comprovada na Área.